

Pacote econômico do Governo estimula setores afetados pela pandemia

Pacote para 86,7 mil empresas tem investimento de R\$ 59,6 milhões, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná. Estado vai prorrogar também o prazo de pagamento da parcela do ICMS devido por estabelecimentos optantes do Simples Nacional.

Como forma de equilibrar saúde e economia, o Governo do Estado lançou nesta terça-feira (06), no Palácio Iguacu, um novo pacote de estímulo a diferentes setores produtivos da sociedade, especialmente aqueles mais afetados pela crise econômica e social decorrente da pandemia da Covid-19. Ele destaca que os auxílios emergenciais

voltados para pequenas e microempresas paranaenses vão estimular a geração de emprego e renda.

“Estamos fazendo de tudo para manter a economia do Paraná aquecida, sem esquecer é claro desta grave crise sanitária que estamos enfrentando há mais de um ano. Esse pacote é uma forma também

de amenizar o impacto das medidas restritivas para setores que são muito importantes para o Estado”, afirmou Ratinho Junior.

Ele frisou que as medidas foram discutidas com o setor produtivo e auxiliarão o Estado em uma nova retomada. “Serviços, comércio e turismo são responsáveis por boa parte dos empregos gerados no

Paraná. Então nada mais justo do que o Estado abrir mão de parte da sua receita, adiando a cobrança de impostos de quem ficou sem renda durante um período”, acrescentou o governador.

No total, ressaltou Ratinho Junior, 86,7 mil empresas terão direito a um o socorro de R\$ 59,6 milhões, com recursos provenientes do

Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (Fecoop) – a reserva financeira é abastecida por parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de determinados produtos como a gasolina. Pequenas empresas cadastradas no Simples Nacional em quatro segmentos receberão R\$ 1.000. Já os microempreendedores individuais (MEIs) de seis setores terão direito a R\$ 500.

“É uma ajuda ao fluxo de caixa desses empresários, fazer com que os comerciantes possam voltar gradativamente a retomar seus negócios, gerando emprego e renda no Estado”, disse o governador. “Mesmo diante de um cenário difícil, a economia do Paraná tem respondido de uma forma bastante positiva. Foram mais de 65 mil empregos criados com carteira assinada apenas nos dois primeiros meses do ano”.

SETOR PRODUTIVO – O novo pacote de estímulo à economia foi bem recebido pelo setor produtivo. Vice-presidente da Fecomércio-PR, Paulo Cesar Nauaiuc disse que as medidas poderão reverter, ao menos em parte, o momento vivido pelo setor. “Um pacote que contou com o apoio da iniciativa privada na criação, o que reforça o diálogo permanente com o setor público. É o momento de união e reciprocidade para reativar ao menos em parte as vagas de emprego que foram fechadas por causa da pandemia”, disse Nauaiuc.

“É algo que vai melhorar os ânimos dos empresários, reativar a expectativa por dias melhores”, afirmou o presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná (Faciap), Fernando Moraes.

Representante de um dos setores mais abalados economicamente pela crise sanitária, o presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes do Paraná (Abrasel-PR), Nelson Goulart Junior, vê no auxílio emergencial criado pelo Governo do Estado uma resposta ao pedido de socorro por parte dos empresários.

“Um recurso importante que significa um alívio. Demonstra empatia e o reconhecimento do Estado para com o setor, algo que vai nos ajudar a seguir em frente”, ressaltou.

MEDIDAS – Também foram anunciadas medidas tributárias, de apoio ao cooperativismo e estímulo ao crédito.

O Governo do Estado vai publicar decretos que têm relação direta com a arrecadação de impostos. Um deles prorroga o prazo de pagamento da parcela estadual do ICMS devido por estabelecimentos optantes do Simples Nacional e a outra normativa proporciona às empresas paranaenses o parcelamento do ICMS devido a título de substituição tributária (GIA-ST). As medidas foram adotadas com respaldo do setor produtivo no ano passado e foram reeditadas.

“Dada a situação do caixa do Estado, são medidas que podem ser contempladas neste momento, já que não se sabe até quando perdurará essa crise na saúde. É um esforço conjunto, seja com postergação de prazos ou com crédito novo, para colaborar com o setor produtivo”, explicou o secretário de Estado da Fazenda, René Garcia.

Outra medida anunciada foi um novo edital de R\$ 31,5 milhões para o Coopera Paraná. O Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar do Paraná (Coopera Paraná), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, é uma ação governamental com o objetivo de fortalecer as organizações cooperativas como instrumentos para melhorar a competitividade e a renda dos agricultores familiares. O limite é de R\$ 600 mil por projeto e o edital deve ser publicado neste mês.

“São cerca de 180 pequenas cooperativas que nasceram em torno de um propósito comum, como fornecer alimentos para a merenda escolar. Elas precisam de capital para a execução da finalidade fim, por isso optamos por lançar um novo edital para fornecer gratuitamente créditos para esse setor”, disse o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara. “O recurso é transferido diretamente para os beneficiários”.

Ele destacou ainda que também em abril será disponibilizado pela secretaria outro edital, esse no valor de R\$ 2,5 milhões, para suporte técnico. “É algo inovador. Vai permitir um ombro técnico para essas cooperativas”, afirmou.

Normas e Condições de Venda em Leilão - 08/Abril/2021 somente online.

Claudio Cesar Kuss, Leloeiro Oficial, devidamente autorizado, realizará Leilão Público na Rua João Lunardelli, 2095 - Curitiba/PR. A visitação estará aberta conforme anunciado. 1 - A procedência e evicção de direitos dos veículos e bens deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos COMITENTES VENDEDORES, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, e que o LEILOEIRO OFICIAL É UM MERO MANDATÁRIO, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza. 1.1 - Os veículos e bens ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia anunciado para visitação, e serão vendidos no estado em que se encontram, a quem oferecer o maior lance acrescido da comissão do leiloeiro de 5% ICMS, despesas administrativas e logística, respeitando-se a avaliação de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, não cabendo nenhuma reclamação ou desistência após a arrematação. As vendas em leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do leilão. 1.2 - Fica reservado ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os bens por preço inferior ao de sua avaliação. O leiloeiro poderá reunir ou separar lotes a seu exclusivo critério. 1.3 - Estarão impedidas de participar deste evento, pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de cumprir suas obrigações em leilões anteriores. 2 - A venda efetuada em caráter Condicional com a concordância do(a) arrematante, deverá ser sinalizada e a liberação ou não no prazo de dois dias úteis, dependerá exclusivamente do Comitente Vendedor. Nos casos em que houver aprovação o comprador(a) deverá efetuar o pagamento em vinte e quatro horas improrrogavelmente, sob pena de perda do sinal em favor do Comitente Vendedor, nos termos do Art. 1097 C.C.B., bem como da comissão do leiloeiro. 3 - Ao sinalizar ou efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro, é usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS, e que a venda pela modalidade online é mera facilidade ao comprador não desobrigando a visitação e vistoria física dos bens levados à leilão que são vendidos no estado em que se encontram e as fotos e vídeo são meramente ilustrativas, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, ou consertos e reparos que o veículo ou bem tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha perlicido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a providências, regularizações e substituições de MOTOR, CÂMBIO, etiquetas e selos autodestrutíveis, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovações e divergências de ou qualquer item junto ao DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV e inspeção veicular ou ambiental serão de responsabilidade do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese. A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado) no prazo informado em papel afixado no parabrás de cada veículo e tela de leilão, salvo prazos diferenciados impressos na condição/descrição do lote e automaticamente prorrogado em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações intempestivas. 3.1 - Os documentos para transferência de propriedade poderão ter sua emissão em outros estados, que não o Paraná, dentro das necessidades dos comitentes vendedores. 4 - O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujas tais despesas correrão por conta do arrematante e como também, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionados na condição/descrição do lote, débitos apontados ou não nas informações colhidas ao Detran, seguro obrigatório, 2a via de documento, custas e providências na troca de tarjetas/placas (inclusive placa Mercosul) e lacração, falta de cadastro nas bases estaduais BIN, impostos e taxas de quaisquer naturezas, que incidam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa de multas e ou IPVA, multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação tanto para o nome do comprador como para o nome do banco casa venha incidir. Será feito comunicado de venda ao Detran. 4.1 - Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá o procedimento de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do Contran. 5 - Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da guarda via ou guia de importação. 6 - Nos veículos blindados, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança. A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro junto a Polícia Civil e ao Exército e realizar re-certificação da blindagem em empresas autorizadas. 7 - No ato da arrematação os arrematantes deverão fornecer as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro tais como: documento de identidade/inscrição estadual, CPF/CNPJ, comprovante de endereço, Procuração ou contrato social, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda em Leilão que não poderão ser alteradas e arrematada online, conforme dados do contrato de cadastramento. 8 - As despesas informadas que estão junto a descrição de cada lote, afixadas no para-brisa dos veículos e tela de leilão, bem como o valor das despesas administrativas e logística, cujos valores constam em tabela afixada no quadro de Avisos e Editais e tela de leilão, deverão ser pagas junto com o valor da arrematação. 8.1 - Para os veículos vendidos por Seguradoras ou Sucatas baixadas, as despesas administrativas deverão ser pagas junto com o valor da arrematação, seguindo os valores descritos na tabela específica afixada no quadro de Avisos e Editais e tela de leilão. 9 - Os Compradores deverão estar cientes das normativas das CIRETRANS de seus Estados no que se refere à transferência de propriedade de veículos oriundos de seguradora, respondendo por todas as exigências necessárias para transferência. 10 - O pagamento será à vista mediante transferência bancária, devidamente identificado em dinheiro em conta-corrente ou TED, até às 16 horas do dia útil seguinte ao leilão, sob pena de perda de 20% (vinte por cento) nos termos do Artigo 1097 C.C.B., bem como da comissão do leiloeiro e despesas informadas. Os depósitos estarão sujeitos à confirmação, e mediante apresentação do comprovante com a devida autenticação bancária. Não serão aceitos depósitos sem identificação do depositante (nome e CPF). 11 - O leiloeiro e o comitente vendedor não se responsabilizam pela informação de Sinistro/Recuperado que estejam, ou venham a ser, cadastradas nos documentos do veículo, assim como não se responsabilizam por divulgações de qualquer natureza das fotos e vídeos exibidas no site, sendo estas apenas de caráter ilustrativo. 12 - Veículos vendidos como sucata tem a sua documentação baixada junto ao DETRAN, sendo possível somente a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Compradores de sucatas devem obedecer a nova Resolução 530/15 e/ou 611/16 do Contran, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos, a compra somente poderá ser efetuada por empresas cadastradas no Detran, é de responsabilidade do arrematante cumprir as normas do Contran, respondendo judicialmente pela omissão e não entrega do cadastro (Lei Federal número 12.977). 13 - Veículos sinistrados: é obrigatória a vistoria no Detran, decalque do número do motor e chassi, em vistoria própria, emitidos por aquele órgão, após conserto para transferência ao arrematante, caso necessário, após reparos, realizar vistoria na Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, mediante apresentação do veículo e nota fiscal eletrônica das peças e mão de obra, como também inspeção veicular (caso o Contran exija). 14 - Veículos do Grupo Santander: a documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo Santander (proprietário do bem leiloado) após 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, salvo em casos de existências de bloqueios. Débitos anteriores ao leilão de até R\$ 300,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador. Diferença de valores que excederem os R\$ 300,00, o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco, através do leiloeiro, para quitação dos débitos. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior reembolso. Correrá por conta e responsabilidade do comprador, todas as despesas e procedimentos necessários para atender a resolução 733/2018 do CONTRAN que reza sobre as placas padrão MERCOSUL. Despesas como taxas para confecção da placa, emplacamento, regularização do veículo com o documento contendo a placa padrão MERCOSUL, independentemente de estarem fisicamente instaladas no veículo ou não, também são de responsabilidade do comprador, bem como verificar o procedimento específico na UF de transferência do veículo. 15 - Veículos do Grupo OMNI: eventuais débitos de multas de trânsito, licenciamento, DPVAT, e IPVA anteriores à data do leilão serão de responsabilidade do arrematante, desde que tenham valor até R\$ 500,00. Eventuais débitos posteriores à data do leilão, serão de responsabilidade do arrematante e caso a Omni venham a efetuar o pagamento de qualquer encargo relacionado ao veículo arrematado, o arrematante deverá reembolsá-la do referido valor, sob pena dos comitentes terem direito de regresso contra o arrematante, podendo inclusive, incluir seu nome no cadastro de inadimplentes do SPCPC, Serasa, Boa Vista Serviços e de demais órgãos similares. O arrematante é inteiramente responsável pela transferência de propriedade do veículo no prazo de 30 dias, nos termos do art. 123 § 1º do CTB. 16 - Veículos do Grupo PAN: débitos de até R\$ 500,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador, diferença de valores que excederem os R\$ 500,00 o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco através do leiloeiro para quitação dos débitos. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior reembolso. Débitos após 180 dias da data da emissão do documento em nome do Banco não serão reembolsados. 17 - Veículos da Itapeva FIDC: débitos de até R\$ 800,00 por conta do comprador, diferença de valores que excedam os R\$ 800,00, o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o comitente vendedor através do leiloeiro para quitação dos mesmos. 18 - Veículos do Banco Itaú Unibanco S/A: a documentação pertinente ao lote arrematado, será entregue em 20 dias úteis da realização do leilão. Débitos de até R\$ 500,00 por conta do comprador, diferença de valores que excedam os R\$ 500,00, o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco através do leiloeiro para quitação dos mesmos. 19 - Débitos não informados pelos órgãos de trânsito até a data do leilão, e que venham a ser apresentados futuramente, serão de responsabilidade dos arrematantes até o valor de R\$ 500,00. O excedente será de responsabilidade do comitente vendedor. 20 - A retirada e transporte dos bens arrematados e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (Nome, CPF, RG, CNH). A retirada dos bens deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis sob pena de cobrança de estadia conforme tabela afixada no quadro de Avisos e Editais até o próximo leilão, quando o bem será alienado para cobrir as despesas. 21 - Na eventualidade do arrematante no leilão, presencial e ou online não observar seu compromisso de compra, caberá ao Leiloeiro Oficial, se valer da prerrogativa legal emitindo certidão com força de Título Executivo a qual no caso de inadimplemento poderá o leiloeiro providenciar protesto do título além da negatificação junto ao Serviço de Proteção ao Crédito e medidas judiciais cabíveis. 22 - As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do Compromisso de Arrematação que fará parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante. Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua conclusão desde que constatada alguma irregularidade ou decisão judicial. 23 - Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrevocável, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento de todos (Art. 3º Lei de Introdução C. C. B.) e foram lidas no início do pregão. E dada a natureza jurídica própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado do Paraná para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. 24 - Se houver necessidade do pagamento do IPVA, seguro e licenciamento de 2021 para transferência de propriedade, serão por conta do Arrematante (para os veículos do Santander, o IPVA 2021 será por conta do Banco); 25 - Os casos omissos e demais condições, obedecerão ao que determina o Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei 22.427 de 01 de fevereiro de 1933; Claudio Cesar Kuss - Leiloeiro Oficial. Fucion 07 - 8R153820; Sentra 15 - GY230439; Clio 10 - BL590626; Clio 11 - BL904141; Symbol 09 - 641909RE; Fluence 14 - F1685503; Peugeot 207 11 - BG072716; Peugeot 307 11 - CG046984; Peugeot 307 06 - G6020433; Peugeot 307 09 - AG020123; Peugeot 308 13 - EUG002246; Peugeot 408 11 - CG029353; Focus 06 - 64J90205; Focus 06 - 64J82722; Focus 07 - 8R089670; Focus 08 - 8J187446; Focus 14 - E2J04387; Focus 13 - E1J75476; Palio 12 - D4600994; Palio 15 - F4134797; Siena 14 - F6097223; Siena 14 - F6108611; C4 07 - 8G534456; C4 09 - AG504453; C4 13 - EGS20194; Picasso 05 - 5B505818; C3 08 - 9B515773; C3 09 - AB536140; C3 11 - BB576965; C3 04 - 5B720849; C3 12 - DB504107; C3 18 - KB503693; C3 12 - DB540514; Peugeot 206 04 - 4B024114; Peugeot 206 06 - 7B014010; Peugeot 206 07 - 8B003934; Peugeot 207 10 - BB041396; Peugeot 207 12 - DB022273; Boxer 10 - B2054819; Comet 13 - DM013344; Fiat 08 - 82202907; Fiat 09 - 9Z2117060; L200 04 - 4C406171; Sanderlo 16 - GJ319138; Sanderlo 18 - JK470011; Clio 06 - J7817280; Clio 07 - J7848277; Sanderlo 08 - 9J158421; Sanderlo 08 - 8J041657; Scenic 05 - 6J657443; Logan 10 - JB697447; Logan 11 - BJ782389; Logan 2009 10 - AJ291366; Logan 11 - C3J978295; Logan 10 - BJ475744; Kwid 19 - LJ317723; Versa 16 - HB112339; Versa 18 - KB101959; Kawasaki 19 - LFS00620; SR Randon 08 - 8M269331; Punto 15 - G1223228; Uno 13 - D6857723; Uno 13 - D6893653; Uno 12 - C6690916; Palio 08 - 85169974; Palio 06 - 72931172; Palio 07 - 72918772; Siena 10 - B3575790; Siena 09 - A3534818; Palio 10 - A4322277; Palio 11 - C4355475; Marea 05 - 57067953; Stilo 07 - 73066698; Uno 10 - B0052965; Uno 13 - E0497284; Uno 10 - G0768838; Siena 12 - D3074609; Siena 14 - F3235243; Strada 08 - 87079842; Mobi 19 - LY659188; Argo 19 - LY777404; Siena 14 - E4048194; Strada 14 - E7802431; Courier 99 - XB891363; Fiesta 14 - EB716094; Fiesta 14 - FB756118; Escortport 08 - 98991972; Fiesta 08 - 8B299180; Fiesta 07 - 88119029; Fiesta 04 - 58251442; Fiesta 10 - 8B162013; Fiesta 14 - E18106357; Fiesta 09 - 98445842; Fiesta 13 - E8002880; Ka 12 - H8441961; Ka 12 - RB002503; Ka 12 - CB385000; Ka 09 - AB174234; Blazer 97 - VC950165; S10 03 - 3C416791; Vectra 05 - 62154257; Vectra 08 - 8B290013; Montana 16 - HB121792; Montana 12 - DB104973; Cobalt 12 - DB149190; Spin 16 - 8B187213; Onix 17 - JB189919; Onix 18 - JB257237; Onix 15 - F654367; Prisma 15 - GG150733; Prisma 17 - JG154860; Celta 04 - 4G194621; Celta 11 - CG2878163; Prisma 06 - 7G191705; Prisma 10 - BG189341; Celta 06 - 7G2213985; Celta 08 - 9G191453; Classic 09 - 9B252001; Corsa 02 - 2B153993; Corsa 96 - TC801141; Astra 99 - 66880REM; Zafira 06 - 7C143429; Meriva 04 - 4C187691; Meriva 04 - 4C192218; Corsa 09 - AB110529; HB20 14 - EP2706201; Corolla 02 - 38511570; Scania G420 09 - A3654412; Scania P340 11 - B3679037; Gol 12 - DP002306; Gol 09 - AT029627; Gol 09 - 9P136227; Gol 09 - 94131925; Gol 14 - F076225; Gol 14 - FP145777; Fox 14 - E4134489; Gol 12 - CP176630; Gol 08 - 9P093757; Golf 13 - E4004325; Gol 18 - KT087441; Gol 07 - 8P055357; Fox 04 - 5T037400; Gol 05 - Y1156764; Voyage 09 - AT176558; Parati 06 - 7T043648; Fox 04 - 54005893; Saveiro 08 - 9P079360; Kombi 11 - CP000331; Kombi 09 - 9P021966; Gol 91 - MT071086; Gol 00 - Y1155731; Honda 16 - GR400598; Honda 20 - MR031554; Honda 20 - 5L085499; Honda 20 - 9R028228; Honda 20 - LR001632; Honda 15 - FR019661; Honda 18 - JY107537; Yamaha 13 - EY006138; Yamaha 19 - L0100513; I30 11 - CU381366; Santa Fe 08 - 8U364062; Cielo 10 - AD108667; Evoque 12 - DH726242; BMW 535 11 - CC948955; Bmw X1 13 - VM778748; Bmw X5 10 - ALK11035; Transit 12 - CTK86591; Tiguan 11 - CW521668; profornos / forno, estufa e garfo grilador; su americana / bicombinadora + coladeira; termo fujo / pasteurizador em aço inox; grates / equipamento odontológico; addtp / bannerjet; se 1622 (plotter impressão digital) ; amieia / linnel supreme e acessórios (a aparelho dermógrafo / dermo - pigmentação) ; bomba airless / haven; vatechbrasil / sistema de magens digitais e acessórios para raio x. Informações e editais (catálogos descritivos) os interessados encontrarão nos dias de visitação e vistoria, na internet em www.claudiokussleiloes.com.br, ou fone/fax (41) 3012-4800. Claudio Cesar Kuss - Leiloeiro Oficial.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Kenji Indústria Química Ltda, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Indústria Química Misturadora instalada à Rua Leone Décimo Dal' Negro, 30, Santo Antônio, São José dos Pinhais no Estado do Paraná.

BEAIS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.

CNPJ/ME: 22.177.917/0001-07 NIRE 41.208.027.215

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2021.

1) Data, hora e local: A reunião foi realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021, às 10:00hrs, na sede social da Beais Empreendimentos Florestais Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 5.739, 6º andar, sala 606, Cond. Priori Business ED, CEP 80.250.205, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Economia (CNPJ/ME) sob nº 22.177.917/0001-07 ("Beais"); 2) Convocação e presenças: Dispensada a convocação, em face ao disposto no § 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em virtude da presença de sócios qualistas representando a totalidade do capital social. 3) Composição da mesa: Eleitos para dirigir os trabalhos, o Presidente Fábio Napoli Martins, convidou Caroline Farias dos Santos para Secretária. 4) Ordem do Dia: Deliberar sobre: a) a ratificação da deliberação e o cancelamento da outorga de garantia real, no âmbito do "Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avencas" a ser celebrado entre o Itaú Unibanco S.A. ("Fiador") a PCH BV II Geração de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 5.739, 6º andar, sala 606, BateL, CEP 80.240-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.091.543/0001-02 ("PCH BV II"), na qualidade de afiançada e a Ibema Participações S.A., em conjunto com a Beais e o Sr. Fábio Napoli Martins, na qualidade de intervenientes garantidores ("CPG"), na forma de alienação fiduciária de imóveis ("Imóveis em Garantia"), em favor do Fiador para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, assumidos pela PCH BV II, nos termos do CPG; b) a ratificação da outorga de fiança em favor do Fiador, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, assumidos pela PCH BV II, nos termos CPG, incluindo, sem limitação, as Comissões e o ressarcimento pelas quantias pendidas pelo Fiador, em decorrência do cumprimento da Carta de Fiança (conforme definido no CPG), encargos devidos e outras despesas concernentes à fiança prestada, devidos pela PCH BV II nos termos do CPG ("Fiança"); c) a ratificação de todos os termos e condições contidas na ata de "Reunião de Sócios realizada em 19 de outubro de 2020"; d) a autorização à administração da Beais e/ou procuradores para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação dos itens anteriores; e) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Beais relacionados às deliberações acima. 5) Deliberações: Após a leitura, análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, as sócios qualistas da Beais, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram aprovar: a) O cancelamento da Alienação Fiduciária de Imóveis pela Beais em favor do Fiador sobre os Imóveis em Garantia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; b) A ratificação da outorga da garantia fiduciária, na forma da Fiança; c) A ratificação de todos os demais termos e condições contidas na ata de "Reunião de Sócios realizada em 19 de outubro de 2020"; d) A autorização à administração da Beais e/ou seus procuradores para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização das deliberações acima; e) a ratificação de todo e qualquer ato já praticado pela administração e/ou procuradores da Beais com vistas à efetivação do deliberado nos itens acima; Os termos utilizados na presente ata que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes será atribuído no CPG. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e aprovada por unanimidade, e devidamente assinada por todos os sócios qualistas presentes. Curitiba, 12 de março de 2021. Em conformidade com o original, a qual foi registrada na Junta societária apropriada. Fábio Napoli Martins – Presidente, Caroline Farias dos Santos - Secretária, LIRA COMERCIAL DO PARANÁ – Nápolim em 28/03/2021 21:29:50B CNPJ DA SEDE: 22.177.917/0001-07. NIRE: 41.208.027.215. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2021. BEAIS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.

PCH BV II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. NIRE nº 41.30030385-1 CNPJ/ME nº 22.091.543/0001-02 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2021.** 1) Data, hora e local: A reunião foi realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021, às 9:00hrs, na sede social da PCH BV II Geração de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 5.739, 6º andar, sala 605, BateL, CEP 80.240-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 22.091.543/0001-02 ("Companhia"). 2) Convocação e presenças: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social e dos membros do Conselho de Administração. 3) Composição da mesa: Eleitos para dirigir os trabalhos o Presidente Fábio Napoli Martins, convidou Caroline Farias dos Santos para Secretária. 4) Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) ratificação de determinados termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures não conversíveis em ação, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), incentivadas nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterada ("Decreto 8.874"), da Resolução nº 3.947 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada ("Resolução CMN 3.947"), e da Portaria do Ministério de Minas e Energia ("MME") nº 364, de 13 de setembro de 2017 ou de normas posteriores que as alterem, substituíam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo MME, por meio da Portaria do MME nº 332, de 4 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2019 ("Ordem Restritiva"), e a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) emissão de debêntures não conversíveis em ação, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos da PCH BV II Geração de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), entre a Companhia e a Simplifit; Pavaniar Distribuidora de Tintas e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente de liquidação, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua São Bento, nº 329, sala 87 - 8º andar, Centro, CEP 01011-100, em fase de alteração de endereço para a Rua Joaquim Floriano, 466 - Bloco B, Sala 1404, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a Ibema Participações S.A. ("Ibema") na qualidade de interveniente garantidora; (b) a ratificação de todos os termos e condições contidas na ata da "Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2020"; (c) a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração dos itens acima; e) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima. 5) Deliberações: Após a leitura, análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram aprovar: (a) a ratificação de todos os termos e condições características e condições principais da Emissão de Emissão: (i) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (ii) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de instituição financeira intermediária líder da Oferta Restrita ("IBBA" ou "Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição" ("Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ação, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PCH BV II Geração de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") e a ser organizado pelo Coordenador Líder, para a definição da taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) e a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, exceto em caso de não obtenção de acordo com os termos descritos na Escritura de Emissão e eventuais encargos moratórios, conforme o caso, e em observância à regulamentação aplicável, inclusive o artigo 1º da Resolução CMN 3.947, as Debêntures terão prazo de 20 (vinte) anos ("Data de Vencimento"). (vii) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 70.000 (setenta mil) Debêntures; (viii) Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em

qualquer caso, limitado ao maior de (i) taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2035 (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série 2035 - NTN-9), com vencimento em 15 de outubro de 2035 ("Tesouro IPCA+ 2035"), atividade econômica de um spread equivalente a 2,70% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e sete dias) e (ii) 11,0% (onze inteiros e um décimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e sete dias) Úteis, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data do Procedimento de Bookbuilding ("Juros Remuneratórios"); (ix) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Ofertas de Resgate Antecipado Total de Equipamentos e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, o montante equivalente aos valores devidos nos termos de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15 de junho de 2022 e os demais pagamentos de Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente até o último pagamento realizado na Data de Vencimento (cada uma dessas datas usa "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão; (x) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Total e Aquisição Identificada, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 36 trinta e